



Senado Federal
Subcomissão de Atividades das Comissões Mistas
Recebido em 17/3/2012, às 16:30
José Soárez / Matr. 31577

CONGRESSO NACIONAL

MPV 568

00422

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Data 15/05/2012	Proposição Medida Provisória nº 568 de 2012
Autor Deputado Mauro Nazif	Nº do prontuário 046
1. <input type="checkbox"/> Supressiva 2. <input type="checkbox"/> Substitutiva 3. <input checked="" type="checkbox"/> Modificativa 4. <input type="checkbox"/> Aditiva 5. <input type="checkbox"/> Substitutivo global	

Página	Artigo	Parágrafo	Inciso	Alínea
TEXTO / JUSTIFICAÇÃO				

EMENDA MODIFICATIVA A MEDIDA PROVISÓRIA N 568 DE 2012.

Art. Fica alterada a redação do ANEXO LIII (Anexo IV – B da Lei nº 11.355 de 19 de outubro de 2006), passando a vigorar com a seguinte redação:

TABELA DE VALOR DO PONTO DA GRATIFICAÇÃO DE DESEMPENHO DA CARREIRA DA PREVIDÊNCIA, DA SAÚDE E DO TRABALHO - GDPST

a) **Valor do Ponto da GDPST dos Cargos de Nível Superior:**

CLASSE	PADRÃO	VALOR DO PONTO A PARTIR DE					Em R\$
		1º DE MARÇO DE 2008	1º FEVEREIRO DE 2009	1º DE JULHO DE 2010	1º DE JULHO DE 2011	1º DE JULHO DE 2012	
ESPECIAL	III	8,8000	16,5000	33,3500	22,6700	36,17	
	II	8,7875	16,3400	32,7000	22,2300	35,73	
	I	8,7750	16,1800	32,0600	21,7900	35,29	
	VI	8,7625	15,9400	30,9800	21,4000	34,90	
	V	8,7500	15,7800	30,3700	20,9800	34,48	
	IV	8,7375	15,6200	29,7700	20,5700	34,07	
C	III	8,7250	15,4700	29,1900	20,1700	33,67	
	II	8,7125	15,3200	28,6200	19,7700	33,27	
	I	8,7000	15,1700	28,0600	19,3800	32,88	
	VI	8,6875	14,9500	27,1100	18,9100	32,41	
	V	8,6750	14,8000	26,5800	18,5400	32,04	
	IV	8,6625	14,6500	26,0600	18,1800	31,68	
B	III	8,6500	14,5000	25,5500	17,8200	31,32	
	II	8,6375	14,3600	25,0500	17,4700	30,97	
	I	8,6250	14,2200	24,5600	17,1300	30,63	
	VI	8,6125	14,0100	23,7300	16,7100	30,21	
	V	8,6000	13,8700	23,2600	16,3800	29,88	
	IV	8,5875	13,7300	22,8000	16,0600	29,56	
A	III	8,5750	13,5900	22,3500	15,7500	29,25	
	II	8,5625	13,4600	21,9100	15,4400	28,94	

JUSTIFICATIVA



A presente emenda justifica-se para conceder aos servidores de nível superior da Carreira Previdência, Saúde e Trabalho, tratamento isonômico em relação aos servidores de nível intermediário e de nível auxiliar da referida Carreira. Ao contrário do proposto para os cargos de nível intermediário e auxiliar, que

obterão incremento linear do valor do ponto da GDPST, os servidores de nível superior obterão este aumento escalonado, desconsiderando o princípio da isonomia que está consagrado no art. 5º, caput, da CF “todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza”. Também está disperso por vários outros dispositivos constitucionais, tendo em vista a preocupação da Carta Magna em concretizar o direito à igualdade. Cabe citar, para o referido caso, os seguintes: a) igualdade trabalhista (art. 7º, XXXII); b) nas relações de trabalho (art. 7º, XXX, XXXI, XXXII e XXXIV); e c) na administração pública (art. 37, I). A isonomia deve ser efetiva com a igualdade da lei (a lei não poderá fazer nenhuma discriminação) e o da igualdade perante a lei (não deve haver discriminação na aplicação da lei).

As medidas propostas nesta emenda buscam, ainda, suprir demanda dos diversos órgãos e entidades públicos por pessoal especializado e proporcionar aos servidores remunerações justas, observados os parâmetros aplicáveis ao conjunto das carreiras da Administração Pública Federal.

O objetivo é atrair e reter profissionais de alto nível de qualificação, compatíveis com a natureza e o grau de complexidade das atribuições dos cargos, das carreiras e cargos objeto da proposta, em consonância com os parâmetros estabelecidos no art. 39, § 1º da Constituição Federal, além de instituir um serviço público profissionalizado, responsável, eficiente e democrático para construir e desenvolver uma inteligência permanente no Estado.

Quanto ao disposto no artigo 19 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, pode-se considerar atendido, uma vez que mesmo com tais alterações, não excederá os percentuais da receita corrente líquida previstos no caso da União.

Sala das Sessões em 15 de maio de 2012.

Deputado MAURO NAZIF
PSB/RO

